

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 583/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES N° 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 578/2025, para incluir a servidora Leonilza Ramos dos S. Barros Borges, na Comissão para a adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES n° 68/2020, cuja composição ficará:

#### Presidente:

Renata Zanete

#### Membros:

Cristiane Gomes dos Santos Conrado Barbosa Zorzanelli Darlene Gomes dos Santos Elaine Cardoso de A. Fanticelle Georgia Marrane da Silva Gessica Maria Cosme Petri Gilmara Altoe Santos Jefferson dos Santos Rangel Jhennifer Mantovani Barreto Josilayne Grigorio de Azeredo Leonilza Ramos dos S. Barros Borges Luzia Ghidetti Nery Maiko Gonçalves De Souza Marcela Negris Scaldaferro Maria Carolina Rodrigues Barbosa Mayke Tibes de Paula Lourença Samia Soares Carreta Maria Antonia Passos Bona Willian dos Santos Miranda Rodrigo Ramos Rocha Rodrigo Virgili Marins Vanessa de Jesus dos Santos Vanuza Pertel



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação da Portaria nº 583/2025

Art. 2º Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

Art. 3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.** 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaría entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MAROVS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal